



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 250
QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

Página 7741

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despachos

Escola Secundária das Laranjeiras

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de Flores

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portarias

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

ATLÂNTICOLINE, S.A.

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 373/2010 de 30 de Dezembro de 2010**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152;

2.º Outorgante: A Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores da Ribeirinha, pessoa colectiva n.º 512020434, representada, neste acto, por Alberto Gonçalves de Melo, titular do Cartão de Cidadão n.º 4911982, válido até 4/08/2012, contribuinte fiscal n.º 154603732, residente no Terreiro das Covas, n.º 20, 9700-450 Ribeirinha, Freguesia de Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1 - O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 4.427,50€ (quatro mil quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo da intervenção de conservação e restauro da escultura representando Nossa Senhora do Rosário, padroeira da Sociedade e exposta na Igreja Paroquial da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2 - A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2010 e de 2011, respectivamente nas quantias de 1.771,00€ e de 2.656,50€, conforme autorização exarada em 3 de Dezembro de 2010 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do número 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro.

2.ª

1 - O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

- a) 40% do valor global (1.771,00€), após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global (2.213,75€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% do valor global (442,75€), após a entrega do relatório final de conclusão.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea *b*) do número 2 do seu artigo 14.º.

4.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2011.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3 - O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.ª

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Dezembro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Alberto Gonçalves de Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 374/2010 de 30 de Dezembro de 2010**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152;

2.º Outorgante: A Fábrica da Igreja Paroquial de Porto Judeu, pessoa colectiva religiosa n.º 512033587, representada, neste acto, pelo Padre João Manuel Bettencourt Machado Pires, titular do Bilhete de Identidade n.º 10061479, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em 31 de Agosto de 2005, válido até 31 de Dezembro de 2010, contribuinte fiscal n.º 202878015, residente em Caminho da Esperança, n.º 146, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1 - O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 31.581,00€ (trinta e um mil quinhentos e oitenta e um euros), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo da intervenção de conservação e restauro dos retábulos de Nossa Senhora de Fátima, de Nossa Senhora da Conceição e do Sagrado Coração de Jesus, e do tecto em madeira policromada da Capela do Sagrado Coração de Jesus, da Igreja Paroquial de Santo António do Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2 - A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2010 e de 2011, respectivamente nas quantias de 12.632,40€ e de 18.948,60€, conforme autorização exarada em 3 de Dezembro de 2010 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do número 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro.

2.ª

1 - O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

a) 40% do valor global (12.632,40€), após o início da intervenção;

**JORNAL OFICIAL**

b) 50% do valor global (15.790,50€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;

c) 10% do valor global (3.158,10€), após a entrega do relatório final de conclusão.

2 - O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do número 2 do seu artigo 14.º.

4.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2011.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3 - O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.ª

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Dezembro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *João Manuel Bettencourt Machado Pires*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 375/2010 de 30 de Dezembro de 2010**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Helena de Sousa Roxo Cabral Monjardino, residente na Rua Conselheiro Monjardino, n.º 3, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 116094680, titular do Bilhete de Identidade n.º 1081931, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 1.068,93 € (mil e sessenta e oito euros e noventa e três cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de remodelação do imóvel (anexo) sito à Rua Conselheiro Monjardino, n.º 3, freguesia da Conceição, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1 - O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2 - A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**JORNAL OFICIAL**3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2010.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de Setembro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Helena de Sousa Roxo Cabral Monjardino*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 376/2010 de 30 de Dezembro de 2010**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152;

2.º Outorgante: A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Sé Catedral, pessoa colectiva religiosa n.º 512054819, representada, neste acto, pelo Padre Hélder Manuel Fonseca Mendes, titular do Bilhete de Identidade n.º 6952787, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em 22/09/2003 e válido até 22/10/2013, contribuinte fiscal n.º

**JORNAL OFICIAL**

113798156, residente na Rua da Palha, n.º 37, 9700-144 Angra do Heroísmo, freguesia de Sé, concelho de Angra do Heroísmo;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1 - O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 14.886,75€ (catorze mil oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo da intervenção de conservação e restauro das pinturas sobre tela representando *Santo António, São Francisco de Assis, Nossa Senhora do Rosário, São Domingos e Santa Catarina, Bispo São Martinho, Bispo Santo Agostinho e Retrato de Cardeal*, pertencentes à Igreja da Sé Catedral, imóvel integrado na zona classificada de Angra do Heroísmo, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2 - A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente nas quantias de 5.954,70€, de 7.443,38€ e de 1.488,67€, conforme autorização exarada em 29 de Novembro de 2010 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do número 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro.

2.ª

1 - O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

- a) 40% do valor global (5.954,70€), após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global (7.443,38€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% do valor global (1.488,67€), após a entrega do relatório final de conclusão.

2 - O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

**JORNAL OFICIAL**3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do número 2 do seu artigo 14.º.

4.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2012.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3 - O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.^a

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Dezembro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Hélder Manuel Fonseca Mendes*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 377/2010 de 30 de Dezembro de 2010**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152;

**JORNAL OFICIAL**

2.º Outorgante: A Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, pessoa colectiva n.º 512016518, representada, neste acto, pelo Provedor João Manuel da Silva Cabral de Melo, titular do Cartão de cidadão n.º 202282, válido até 07/10/2013, contribuinte fiscal n.º 100453619, residente na Rua Gonçalo Bezerra, n.º 57, 9600-559 Ribeira Grande, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1 - O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 39.100,00€ (trinta e nove mil e cem euros), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo do tratamento de conservação e restauro do arco triunfal e dos dois retábulos laterais direitos da Igreja de São Francisco/Frades da Ribeira Grande, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2 - A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2010 e de 2011, respectivamente nas quantias de 15.640,00€ e de 23.460,00€, conforme autorização exarada em 3 de Dezembro de 2010 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do número 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro.

2.ª

1 - O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

- a) 40% do valor global (15.640,00€), após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global (19.550,00€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% do valor global (3.910,00€), após a entrega do relatório final de conclusão.

2 - O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

**JORNAL OFICIAL**3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do número 2 do seu artigo 14.º.

4.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2011.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3 - O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.^a

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Dezembro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *João Manuel da Silva Cabral de Melo*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 378/2010 de 30 de Dezembro de 2010**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 28 de Outubro de 2009.

**JORNAL OFICIAL**

2.º Outorgante: Maria Celestina da Silva Furtado, residente na Rua Frei Gonçalo Velho, n.º 132, freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria contribuinte fiscal n.º 123014395, titular do bilhete de identidade n.º 7550487, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 5.335,07 € (cinco mil, trezentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de recuperação no edifício sito na Rua Frei Gonçalo Velho, n.º 132, freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, sendo a comparticipação nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/A, de 22 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1 - O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 40% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2 - A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas na alínea b), do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/A, de 22 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro.

4.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2010.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

09 de Dezembro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Maria Celestina da Silva Furtado*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 379/2010 de 30 de Dezembro de 2010**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 28 de Outubro de 2009.

2.º Outorgante: José Manuel Ortins Bettencourt, residente na Canada Longa, n.º 12, Santa Cruz da Graciosa, 9880-233 Santa Cruz da Graciosa, contribuinte fiscal n.º 173519989, titular do cartão de cidadão n.º 7006314, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 7.828,97 € (sete mil, oitocentos e vinte e oito euros e noventa e sete cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de recuperação no edifício sito na Rua 25 de Abril, n.º 26, Santa Cruz da Graciosa, sendo a comparticipação nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/A, de 22 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1 - O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 40% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2 - A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas na alínea *b)*, do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/A, de 22 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro.

4.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2010.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

**JORNAL OFICIAL**7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Novembro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *José Manuel Ortins Bettencourt*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 380/2010 de 30 de Dezembro de 2010**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 28 de Outubro de 2009.

2.º Outorgante: Pedro Manuel Parreira Brito do Rio, sócio gerente da empresa ARQUIANGRA, arquitectura e engenharia, unipessoal, Lda., residente na Rua da Esperança, n.º 42, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 120035430, titular do cartão de cidadão n.º 05499184, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de 17.440,69 € (dezassete mil, quatrocentos e quarenta euros e sessenta e nove cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de recuperação no edifício sito no Largo da Misericórdia, Santa Cruz da Graciosa, 9880-347 Santa Cruz da Graciosa, sendo a comparticipação nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/A, de 22 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.^a

1 - O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 40% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

**JORNAL OFICIAL**

2 - A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas na alínea *b*), do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/A, de 22 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro.

4.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2010.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Novembro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Pedro Manuel Parreira Brito do Rio*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Despacho n.º 1300/2010 de 30 de Dezembro de 2010

Considerando que se encontra em fase de adjudicação a Empreitada de ampliação da EBI de Angra do Heroísmo, e a necessidade de nomeação de representante do dono da obra, nomeadamente para efeitos de assinatura do auto de consignação, de estar presente nas reuniões de coordenação e aprovar as respectivas actas, de aprovar os autos de medição e de revisão de preços, verificar as respectivas facturas, bem como pronunciar-se sobre as questões técnicas apresentadas pelo consórcio empreiteiro após parecer do projectista (se necessário) e da fiscalização da empreitada.

1 - Nomeio o engenheiro civil Duarte Manuel Melo Amorim da Cunha representante do dono da obra na Empreitada de ampliação da EBI de Angra do Heroísmo, com poderes para representar a Secretária Regional da Educação e Formação na assinatura do auto de consignação, nas reuniões de coordenação e aprovar as respectivas actas, estar presente em obra sempre que for necessária a sua presença, aprovar os autos de medição e de revisão de preço, verificar as respectivas facturas, bem como para aprovar as questões técnicas apresentadas pelo consórcio empreiteiro após parecer do projectista (se necessário) e da fiscalização se das mesmas não resultarem encargos económicos não previstos no contrato e para se pronunciar sobre as questões técnicas apresentadas pelo consórcio empreiteiro, após parecer do projectista (se necessário) e da fiscalização da empreitada, caso estas envolvam encargos económicos ao(s) contrato(s) em vigor, competindo-lhe elaborar uma informação sobre as mesmas para despacho superior.

2 - Compete ainda ao nomeado representar a Secretária Regional na recepção provisória e na recepção definitiva da obra e aprovar a conta final da empreitada.

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

21 de Dezembro de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 1301/2010 de 30 de Dezembro de 2010

Considerando que o Sport Club Barreiro do Porto Judeu possui o estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública conferida através da Resolução n.º 186/91, 19 de Setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 38;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o referido clube não participa em quaisquer competições desportivas de natureza profissional;

Considerando que o mesmo fomenta uma actividade relevante no futebol, cujo desenvolvimento tem significativo interesse na Região, movimentando no futebol 101 atletas, dos quais 47 em três escalões de formação, participando em provas no âmbito da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo/Federação Portuguesa de Futebol, e também alguma actividade no atletismo, movimentando 26 atletas de diversos escalões e participando em provas no âmbito da Associação de Atletismo de Angra do Heroísmo/Federação Portuguesa de Atletismo.

Declaro para efeitos do disposto no Estatuto dos Benefícios Fiscais, que:

1 - O Sport Club Barreiro do Porto Judeu desenvolve actividade desportiva de relevante interesse para a prática desportiva dos seus associados, da comunidade e da realização sócio – cultural dos cidadãos.

2 - Este despacho tem efeitos para os anos de 2010, 2011 e 2012.

20 de Dezembro de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DAS LARANJEIRAS

Louvor n.º 5/2010 de 30 de Dezembro de 2010

A Chefe dos Serviços de Administração Escolar, Dr.ª Gabriela de Jesus Costa Martins Moniz, que exerceu as suas funções na Escola Secundária das Laranjeiras desde a sua inauguração, passou à situação de aposentada a 27 de Julho de 2010, após profícua actividade, durante 41 anos, com elevada dedicação e eficácia.

Nesta oportunidade, consideramos de elementar justiça prestar um elevado tributo de apreço pela forma exemplar como soube gerir a sua carreira profissional, dando ao serviço desta causa todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento, que justificam o reconhecimento da qualidade dos serviços por si prestados através deste público louvor.

18 de Outubro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo, *Segismundo Martins*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 504/2010 de 30 de Dezembro de 2010**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 20 de Dezembro de 2010, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 5.267,74 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena - 9950-302 Madalena do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010/2011, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

€ 7.796,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico - 9930-121 Lajes do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010/2011, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

20 de Dezembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 118/2010 de 30 de Dezembro de 2010****3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 8 de Outubro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Terceira Basket Club, com o n.º 275, publicado no *Jornal Oficial* n.º 206, II série de 26 de Outubro de 2010, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2010/2011, o regime das participações financeiras foi determinado em função das disponibilidades orçamentais existentes nessa data;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento no ano de 2010;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro,

**JORNAL OFICIAL**

alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Pedro Jorge de Sousa Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato-Programa n.º 275, publicado no *Jornal Oficial* n.º 206, II série de 26 de Outubro de 2010, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na Cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 59.000,00 prevista nas alíneas a), b), d), e), f), g), h) e i) do n.º 1 até Dezembro de 2010;
- 2 - A quantia de € 8.592,00 prevista nas alíneas a), b), d), e), f), g), h) e i) do n.º 1 até Março de 2011;
- 2 - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

16 de Dezembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Terceira Basket Club, *Pedro Jorge de Sousa Fagundes*.

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 119/2010 de 30 de Dezembro de 2010

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 8 de Outubro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação Amigos D'Angrabasket, com o n.º 270, publicado no *Jornal Oficial* n.º 204, II série de 22 de Outubro de 2010, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de

**JORNAL OFICIAL**

Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2010/2011, o regime das participações financeiras foi determinado em função das disponibilidades orçamentais existentes nessa data;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento no ano de 2010;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e a Associação Amigos D'Angrabasket, adiante designada por AADAB, como segundo outorgante, representada por Paulo Edgar Miranda Sales, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato-Programa n.º 270, publicado no *Jornal Oficial* n.º 204, II série de 22 de Outubro de 2010, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na Cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 58.360,00 prevista nas alíneas a), b), d), e), f), g), h) e i) do n.º 1 até Dezembro de 2010;
- 2 - A quantia de € 8.392,00 prevista nas alíneas a), b), d), e), f), g), h) e i) do n.º 1 até Março de 2011;
- 2 - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

16 de Dezembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Amigos D'Angrabasket, *Paulo Edgar Miranda Sales*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DE FLORES**
Contrato-Programa n.º 381/2010 de 30 de Dezembro de 2010

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época de 2010/2011, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto das Flores e as entidades que desenvolvem actividade naquela Ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular.

| Entidade | Montante |
|--|------------|
| Clube Desportivo Escolar Flores | 1.600,00 € |
| Associação de Jovens das Flores | 600,00 € |
| Associação de Bombeiros Voluntários de Santa Cruz das Flores | 200,00 € |

21 de Dezembro de 2010. - O Coordenador, *Marco Paulo Gomes Melo*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
Portaria n.º 1527/2010 de 30 de Dezembro de 2010

Considerando que compete ao Fundo Regional da Ciência e Tecnologia suportar as despesas da rede de comunicações de voz e dados, no que respeita à colectora central da Internet, transversal a todo o Governo Regional.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, e na alínea e) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia a verba de €55.965,90 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco euros e noventa cêntimos), a ser processada pelo Capítulo 40, Programa 12, Projecto 1, Acção 6 – Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e

**JORNAL OFICIAL**

Fundos Autónomos, com vista ao pagamento da colectora central da Internet da rede de comunicações de voz e dados do Governo Regional.

20 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria n.º 1528/2010 de 30 de Dezembro de 2010

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, transferir para a Câmara Municipal da Lagoa a comparticipação financeira, no valor de €1.951.009,04 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil e nove euros e quatro cêntimos), destinada apoiar a obra de construção das caves do Parque Tecnológico, no concelho de Lagoa, objecto do contrato ARAAL de colaboração celebrado entre as partes em 28 de Julho de 2010, publicado com o n.º 22/2010, no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 151, de 9 de Agosto de 2010.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.5 – Iniciativas de I&D em contexto empresarial, Classificação Económica 08.05.02 – Administração local – Região Autónoma dos Açores.

22 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1529/2010 de 30 de Dezembro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo I Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define o regulamento da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas em Portugal e no Estrangeiro”, transferir a quantia de 1.200€ (mil e duzentos euros) para a Unidade de Genética e Patologia Molecular (UGPM) do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE no seguimento da aprovação das candidaturas:

**JORNAL OFICIAL**

M3.2.1//132/2010 – Rita Teresa Rodrigues Roque Cabral Veloso 600€

M3.2.1//133/2010 – Tânia Alexandra Gonçalves Pereirinha 600€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.01.01 – Públicas.

20 de Dezembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1530/2010 de 30 de Dezembro de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 48/2006, de 12 de Outubro, que procedeu à regulamentação inicial da Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para o Centro de Biotecnologia dos Açores (CBA) da Universidade dos Açores, a quantia, de € 11.827,35 (onze mil oitocentos e vinte e sete euros e trinta e cinco cêntimos), relativa à segunda e última tranche do projecto:

M2.1.2//019/2007 - “ Identificação de marcadores moleculares para melanomas equinos.”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

20 de Dezembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Adenda n.º 10/2010 de 30 de Dezembro de 2010

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 706

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Cooperação Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência C.A.T.L., entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Casa do Povo da Vila de São Sebastião representado(a) pelo(a) sue(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas.

Cláusula V

Entrada em Vigor

1 - A presente Adenda visa certificar a transferência de um adicional, no valor indicado no Quadro I, resultante do acerto da Comparticipação Financeira da Segurança Social no que respeita às despesas de funcionamento aprovadas em sede de Acordo de Cooperação. Esse valor será transferido numa só tranche, considerando-se extinta a presente Adenda a partir do momento em que a transferência rectificativa em causa seja processada.

QUADRO I

| | |
|---|-------------|
| O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de | 45.989,06 € |
| A transferir por duodécimos de | 3.832,42 € |

3 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da Instituição.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Despacho n.º 1302/2010 de 30 de Dezembro de 2010

Nos termos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Susana da Costa Figueiredo uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 1.945,13 (mil novecentos e quarenta e cinco euros e treze cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibo de uma passagem de ida e volta Horta-Porto-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do Curso de Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário, nível IV, ministrado pela Escola Superior de Educação Jean Piaget Arcozelo, Vila Nova de Gaia, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

Nos termos do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo é revogado o despacho n.º 1216/2010, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 235 de 9 de Dezembro de 2010.

14 de Dezembro de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 662/2010 de 30 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Socio-Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 21 de Dezembro de 2010

1.041,00€ (mil e quarenta e um euros), destinados a participar o estágio observacional de 2 técnicas na Comunidade Terapêutica ART, nos termos do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

21 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

Extracto de Portaria n.º 663/2010 de 30 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local de Stº António – S. Miguel

Em Portaria de 21 de Dezembro de 2010

7.000,00€ (sete mil euros), destinado a comparticipar a prossecução do projecto “Dar a volta à droga”, nos termos do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

21 de Dezembro de 2010. – A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências,
Paula Cristina Toledo Costa.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 664/2010 de 30 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Socio-Cultural dos Açores –
Ponta Delgada

Em portaria de 21 de Dezembro de 2010:

1.180,97€ (mil cento e oitenta euros e noventa e sete cêntimos), destinados a comparticipar a aquisição de um cofre para armazenamento de Cloridrato de Metadona, nos termos do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

21 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências,
Paula Cristina Toledo Costa.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

Extracto de Portaria n.º 665/2010 de 30 de Dezembro de 2010

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

AJITER – Associação Juvenil da Ilha Terceira – Terceira

Em Portaria de 21 de Dezembro de 2010

700,00€ (setecentos euros), destinado a comparticipar a publicação do produto final do projecto “Click da Mudança”, nos termos do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

21 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1531/2010 de 30 de Dezembro de 2010

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho de Governo n.º 197/2005, de 22 de Dezembro, foi assinado um contrato-programa, em 10 de Maio de 2007, entre o Governo Regional e Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A.

Considerando que o referido contrato-programa tem em vista a execução de investimentos a efectuar pela Lotaçor, por disposição da Região Autónoma dos Açores, em infra-estruturas e equipamentos públicos de apoio ao sector da pesca, inerentes ao seu objecto e à realização das suas atribuições, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de Julho.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, nesse contrato-programa, se obrigou a transferir para a Lotaçor, o valor remanescente para fazer face ao custo das acções referidas, que eventualmente não sejam co-financiadas pelos fundos comunitários do PROPECAS.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 100.000,00 €, para a execução de obras em infra-estruturas de apoio à actividade

**JORNAL OFICIAL**

piscatória, nomeadamente, para aquisição de terreno no âmbito da construção de casas de aprestos no porto de pesca de Rabo de Peixe, ilha de São Miguel.

2 - A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.2 – Infra-Estruturas Portuárias, Acção 9.2.7 – Ampliação, reordenamento e beneficiação do Porto de Rabo de Peixe e zonas envolventes, CE 08.01.01. FG – Transferências de Capital - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2010.

21 de Dezembro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1532/2010 de 30 de Dezembro de 2010**

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho de Governo n.º 197/2005, de 22 de Dezembro, foi assinado um contrato-programa, em 10 de Maio de 2007, entre o Governo Regional e Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A.

Considerando que o referido contrato-programa tem em vista a execução de investimentos a efectuar pela Lotaçor, por disposição da Região Autónoma dos Açores, em infra-estruturas e equipamentos públicos de apoio ao sector da pesca, inerentes ao seu objecto e à realização das suas atribuições, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de Julho.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, nesse contrato-programa, se obrigou a transferir para a Lotaçor, o valor remanescente para fazer face ao custo das acções referidas, que eventualmente não sejam co-financiadas pelos fundos comunitários do PROPESCAS.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 57.442,50 €, no âmbito da modernização do equipamento frigorífico do entreposto de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.

2 - A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.2 – Infra-Estruturas Portuárias, Acção 9.2.6 – Programa Regional de Requalificação e Ampliação dos portos de pesca, CE 05.01.01. FF - Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2010.



21 de Dezembro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO

Aviso n.º 195/2010 de 30 de Dezembro de 2010

ATLÂNTICOLINE, S.A.

Nos termos do disposto no art. 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, a empresa pública Atlânticoline, S.A. informa:

1 - Foram eleitos em Assembleia Geral, no dia 14 de Outubro de 2010, para o triénio 2010/2012, os seguintes membros do Conselho de Administração:

a) Carlos Alberto Viveiros dos Reis – Presidente do Conselho de Administração – Licenciado em Organização e Gestão de Empresas (1984) pela Universidade dos Açores onde posteriormente leccionou as cadeiras de Matemática para as Ciências Humanas e Sociais e Economia de Empresa II. Iniciou a sua carreira profissional em 1982 na Companhia de Seguros Açoriana, com funções na Área de Marketing, Comercial, Planeamento e Controlo onde permaneceu até 1986.

Neste mesmo ano deu início à sua actividade no Banco Português do Atlântico de Ponta Delgada onde permaneceu durante 4 anos, tendo atingido o cargo de gerente. Em 1991 regressou à Companhia de Seguros Açoriana tendo ocupado os cargos de Administrador e após a privatização desta empresa os de Director Comercial, Director Geral Açores e Administrador. Complementarmente, desempenhou funções de Administrador não Executivo nas empresas Betaçor e Comentaçor, entre 2000 e 2001; e na DTS por um período de 8 anos que terminou em 2009.

b) Amílcar José São Miguel de Oliveira – Vogal do Conselho de Administração – licenciado em Ciências Militares – Ramo Marinha (1981) sendo que em 1995 concluiu o Curso Geral Naval de Guerra. Até 2004 desempenhou diversas funções a bordo de navios da Marinha de guerra e em instalações em terra, funções essas relacionadas principalmente com as Comunicações Navais e Guerra Electrónica, área em que se especializou em 1983/84 e com as Operações Navais. A bordo foi chefe de serviço de comunicações, chefe de departamento de operações e imediato. Serviu no Comando da Zona Marítima dos Açores e foi Director da Estação Radionaval da Horta. Em 2004 assumiu funções como Director de Segurança do Porto de Ponta Delgada. Possui uma pós graduação em Ambiente, Saúde e Segurança, leccionado pela Universidade dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

c) José Augusto Sousa Gomes – Vogal do Conselho de Administração – licenciado em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores (1997) PELA Universidade dos Açores. Desempenhou funções de gestor comercial em diversas empresas da Região, antes de ter sido responsável pela coordenação e gestão do gabinete de Sistemas de Incentivos de uma Associação Comercial, no âmbito dos programas URBCOM e SIDEL, tendo sido representante desta em várias Comissões Locais. Em 2003 desempenhou funções no Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, na área de gestão, acompanhamento e controlo de candidaturas ao POSI e como membro da comissão de análise de análise e avaliação do programa INFOTEC. Representou o referido Fundo na comissão de acompanhamento do PRODESA. Actualmente pertence aos quadros da Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, exercendo funções de técnico superior.

2 - O Presidente do Conselho de Administração eleito – Carlos Alberto Viveiros dos Reis – e o Vogal eleito foi eleito como administrador executivo, com uma remuneração base de montante igual à fixada para o presidente do conselho de administração das empresas públicas regionais do grupo II, nível I, catorze meses no ano, incluindo despesas de representação no montante mensal de € 1.185,21 (mil cento oitenta e cinco euros e vinte e um cêntimos), abonadas doze meses por ano, bem como o subsídio de refeição e o subsídio familiar no montante conferido contratualmente aos trabalhadores das administrações portuárias regionais.

3 - O Vogal do Conselho de Administração eleito – Amílcar José São Miguel de Oliveira – e o Vogal eleito foi eleito como administrador executivo, com uma remuneração base de montante igual à fixada para os vogais do conselho de administração das empresas públicas regionais do grupo II, nível I, incluindo despesas de representação no montante mensal de € 888,91 (oitocentos e oitenta e oito euros e noventa e um cêntimos), abonadas doze meses por ano, bem como o subsídio de refeição e o subsídio familiar no montante conferido contratualmente aos trabalhadores das administrações portuárias regionais.

4 - O Vogal do Conselho de Administração eleito – José Augusto Sousa Gomes – exercerá funções não executivas, sendo renumerado através da atribuição de senhas de presença, no montante unitário de 500,00€ (quinhentos euros), pela sua participação em cada reunião do Conselho de Administração, até um máximo de 12 (doze) senhas por cada ano civil.

17 de Dezembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Viveiros dos Reis*.